



**LEI N° 2.498/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade – 08.365.0006-1012- Resolução nº 212/2024 – Construção de Creche no Distrito da Triolândia.

Unidade – 02 – Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.

Código reduzido – 03010-00881 -1011/09/01/05/18 – Resolução nº 212/2024 – Construção de Creche.

Valor R\$ 689.569,86 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta dos repasses já realizados ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, conforme termo aditivo de adesão, anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de dezembro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**